PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 788/92

PUBLICADA
NOTÍCIAS DO VALE
Em 6-13/07/92
N.º 85 Pág. 11
Caderno.

EMENTA: autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã, a pagar ao Sr. Antonio Carlos Rodrigues Bicas, valor decorrente de locação predial para o funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento e da Secretaria Municipal da Administração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a pagar ao SR. ANTONIO CARLOS RODRIGUES BICAS, a importância de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correspondente a valores que lhe são devidos desde o mês de dezembro de 1990 até o mês de maio do corrente ano, com relação à locação das dependências onde funcionou a Junta de Conciliação e Julgamento de Ivaiporã e, atualmente, onde esta instalada e funcionando a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrao à conta de dotação específica da peça orçamentária em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e dois.

ANTONIO DA PAZ ROSA FILHO
Prefeito Municipal